DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.386, DE 03 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 01/2026 PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para o cargo constante no Edital;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 38/2026

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** para contratação dos cargos na forma que segue, encarregada de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público, autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:

- **Danielle Espane Zacarias**, inscrita CPF nº 3[redacted]no RG nº[redacted] SSP/SP, lotada no cargo Procurador Jurídico;
- **Sandra Regina Ferreira,** inscrita - CPF[redacted]3, RG[redacted]5, lotada no cargo Professor de Ensino Fundamental I;
- **Gustavo Nobre Rosante**, inscrito no CPF nº[redacted] e no RG nº[redacted]-4**,** lotado no cargo efetivo Farmacêutico**.;**
- **Naiara Oliveira da Silva Zacarias**, inscrita CPF nº [redacted] no RG nº 47.604.947-7-SSP/SP, lotada no cargo Secretario de Administração;
- **Silmara Cristina de Castro**, inscrita no CPF nº [redacted] e no RG nº 17.624.136-X, lotada no cargo em Comissão denominado Assessor de Educação;

Parágrafo Único: A Comissão será presidida pelo Senhorita **Naiara Oliveira da Silva Zacarias**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - www.lourdes.sp.gov.br
e-mail gabinete@lourdes.sp.gov.br

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora do Concurso Público para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos efetivos na Administração Municipal, que será indicada pela empresa **VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA.**

§ 1º - A Comissão será presidida pelo Representante Legal da Empresa.

§ 2º - A comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Concurso Público.

Art. 3º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor no Edital do Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão Organizadora nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Lourdes, 03 de junho de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Maria de Lourdes Barros
Secretaria do Gabinete